



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO MARQUES



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO "ISLANDER SOUZA", NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Art. 1º Fica criado o título de COMENDA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO "ISLANDER SOUZA".

§ 1º O Título de comenda de Honra ao Mérito Esportivo "Islander Souza" será concedido a pessoas físicas, vivas ou *in memoriam*, nascidas ou não em Parauapebas, que tenham prestado relevantes serviços na área do esporte e do desporto do Município e a pessoas jurídicas ou grupos organizados que tenham se destacado na referida área.

§ 2º É proibida a concessão de homenagem de que trata este Decreto Legislativo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, durante o exercício do mandato.

Art. 2º O Projeto de Decreto Legislativo que vise conceder a presente homenagem, deverá ser acompanhado de justificativa e histórico que evidencie o mérito daquele que se pretende homenagear.

Art. 3º A entrega do título poderá ser feita em Sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada entre a Mesa Diretora e o Homenageado.

§ 1º No caso de homenagem concedida a pessoa jurídica ou a grupo organizado, fará as vezes de homenageado, para recebê-la, o seu dirigente.

§ 2º Quando a Homenagem for *in memoriam*, o próprio projeto que vise concedê-la indicará a pessoa que a receberá, devendo o substituto ter tido estreito relacionamento pessoal com o homenageado, quando em vida.

§ 3º Em caso de ser impossível ao homenageado ou a seu substituto comparecer a reunião solene ou ordinária, poderá o mesmo se fazer representar por pessoa que designe, desde que comunique o fato ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Será cancelada a concessão das homenagens de que trata este Decreto Legislativo nas seguintes hipóteses:

I - Se o homenageado, substituto ou representante designado não entrar em contato com o Presidente da Câmara Municipal nos dois meses seguintes a comunicação da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO MARQUES



concessão da homenagem, para marcação da Sessão Solene ou Ordinária de entrega da homenagem;

II - Se o Homenageado, substituto ou representante designado não comparecer à Reunião solene marcada para a entrega da homenagem, salvo se apresentar, dentro dos 5 (cinco) dias seguintes da data prevista para sua realização, justificativa escrita considerada relevante pela Mesa Diretora;

III- Se o Homenageado, substituto do representante designado não comparecer para receber a homenagem no Prazo de 2 (dois) meses, contado da marcação da primeira reunião solene para este fim, independente de motivo.

Paragrafo único. O cancelamento que trata o caput deste artigo será feito por ato da Mesa da Câmara, na ocorrência de uma das hipóteses que o admitam, de ofício ou a requerimento de vereador.

Art. 5º Cancelada uma homenagem, nos termos do artigo anterior, é proibida a apresentação de projeto que conceda à mesma pessoa ou entidade qualquer homenagem pública municipal durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia em que se deu o cancelamento.

Art. 6º As homenagens concedidas nos termos deste Decreto Legislativo serão registradas em livros próprios, após a realização da reunião solene ou ordinária, em ordem cronológica de recebimento.

Art. 7º É vedado ao Vereador apresentar mais de 1 (um) projeto de título de comenda de honra ao mérito esportivo "Islander Souza", por sessão legislativa.

Paragrafo único. Cada Projeto homenageará apenas uma pessoa física ou jurídica e será específico para cada homenagem.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo se dá em face da necessidade de reconhecer os relevantes trabalhos desenvolvidos por personalidades do meio esportivo e desportivo do município de Parauapebas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO MARQUES

Assim, O Projeto decreto Legislativo resolução que cria a Comenda de Honra ao Mérito Esportivo leva o nome do senhor "Islander Souza", personalidade querida no meio em que atuava, tendo desenvolvido importantes trabalhos no meio esportivo, principalmente na prática de jiu-jitsu, sendo um dos pioneiros

Islander chegou a Parauapebas em 2001, vindo da Bahia e logo iniciou a prática de jiu-jitsu na cidade. Tão logo tratou de repassar os conhecimentos a mais alguns amigos multiplicando assim o conhecimento. Islander servia o município desde 2007 como professor da arte marcial.

Contudo, não foi só apenas no jiu-jitsu que Islander deu sua contribuição, antes de se tornar mestre no jiu-jitsu, atuou como goleiro de futsal defendendo a seleção da cidade com grande louvor.

A notícia da morte de Islander Souza comoveu a todos que praticam artes marciais na cidade de Parauapebas, já que foi o pioneiro do jiu-jitsu no município, no qual chegou em 2001 e ensinava a arte para crianças, adolescentes e adultos, desde 2007. Muitos amigos se mobilizaram e estavam ajudando Islander na recuperação, realizando eventos para arrecadar fundos e custear o tratamento.

Entretanto, sabe-se que o legado de Islander Souza não morrerá com sua partida, pois foi um multiplicador do conhecimento e das artes marciais, tendo o presente projeto de resolução a intenção clara de reconhecer o mérito de atletas que assim como o atleta que dá nome a comenda contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento das práticas esportivas no município de Parauapebas.

São pelos motivos acima que peço aprovação aos nobres Pares, por ser essencial à memória das personalidades que se destacaram no município de Parauapebas.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO MARQUES
Vereador

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. De Parauapebas
Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador